

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

RECEBI  
DIA 05/01/26  
HORA: 10:18  
*[Assinatura]*

MENSAGEM DE LEI Nº831/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor total de **R\$ 245.055,61** (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), proveniente de recursos do **Estado de Rondônia**, com **contrapartida do Município**, assim discriminados:

- **R\$ 232.802,83** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), oriundos do **Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP**, destinado à **construção de um barracão na Linha 07, PA São Domingos, com área de 168,00 m²**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – **SEOSP**, e o Município de Buritis/RO;
- **R\$ 12.252,78** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referentes à **contrapartida do Município**.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações que atendam às necessidades básicas da população e que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos municípios. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 23 de dezembro de 2025.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 207/2025

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 245.055,61** (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), proveniente de recursos do **Estado de Rondônia**, com **contrapartida do Município**, assim discriminados:

**I – R\$ 232.802,83** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), oriundos do **Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP**, destinados à **construção de um barracão na Linha 07, PA São Domingos, com área de 168,00 m<sup>2</sup>**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – **SEOSP**, e o Município de Buritis/RO;

**II – R\$ 12.252,78** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referentes à **contrapartida do Município**.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 232.802,83** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do **Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP**.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, no valor de **R\$ 12.252,78** (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a ser aportado pelo Município na fase de execução.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2025**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar dotações orçamentárias**, se necessário, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI N° /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA  
20.605.1007.1345.0000 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO LINHA 07 PA SÃO DOMINGOS  
ÁREA DE 168,00 M<sup>2</sup>– CV. 611/2025/PGE-SEOSP

| CATEGORIA DE DESPESA   | VALOR                 |
|--|-----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 232.802,83        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 232.802,83</b> |

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal